



LEI N.º 9.667, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

(Madson Henrique do Nascimento Santos)

Prevê divulgação, em sítio eletrônico oficial, de licenças ambientais concedidas ou renovadas pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Serão divulgadas em sítio eletrônico oficial todas as licenças ambientais concedidas ou renovadas pelo Município.

§ 1º A informação de cada licença conterá, no mínimo:

I – data de emissão, finalidade e características principais;

II – identificação do local e descrição do objeto licenciado, inclusive em unidades de medida;

III – nome e cargo do servidor público responsável pela concessão ou renovação;

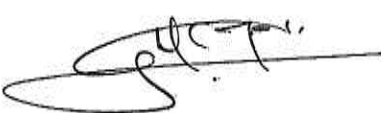
IV – se o licenciado for pessoa jurídica, nome do seu proprietário.

§ 2º As informações serão atualizadas no máximo trimestralmente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil